

FOLHA 24

MATRÍCULA _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

Assinatura
Matricula nº 43-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS/ MODALIDADE LICITATÓRIA

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este termo de referência tem como propósito estabelecer as normas e condições necessárias para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do edifício sede do Poder Legislativo do Município de Passagem - RN, localizada na rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Cep 59.259-000, Passagem/RN., conforme adiante descrito.

1.2 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Segue anexo Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, PlanilhaOrçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Memória de Cálculo e Projeto Arquitetônico.

1.3 DA CONTRATAÇÃO/MODALIDADE

A contratação para a execução dos serviços de reforma e ampliação será através de contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.4.1 CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e aopessoal da empresa;
- 1.4.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra roposta;
- 1.4.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 1.4.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- 1.4.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo;
- 1.4.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- 1.4.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RN, referente a todos os serviçosde engenharia;
- 1.4.8 Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;
- 1.4.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público;
- 1.4.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- 1.4.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal;
- 1.4.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

1.5 ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

for
Cristiano Eduardo de Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

FOLHA 28
MATRÍCULA _____
Assinatura [assinatura]
Matricula nº 43-1



1.5.1 Para emissão da **ORDEM DE INÍCIO** serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- Alvará de Construção;
- ART/ Execução de Obra;

Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora. No caso do Alvará de Construção, a empresa deverá protocolar junto à Secretaria da Câmara a ART de Execução necessárias (neste caso de execução de obras civis e estruturas pré-moldadas).

1.5.2 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. . Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início.

1.5.3 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Passagem/RN em exercício

1.6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data da sua Assinatura.

1.7 PRAZO DE GARANTIA

1.7.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil;

1.7.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

1.8 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1.8.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Passagem/RN;

1.8.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório;

1.8.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias;

1.8.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

[assinatura]
Custavo Eduardo de Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

FOLHA 29
MATRÍCULA _____
CMs/And Assinatura
Matricula nº 43-1

1.9 CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1.9.1 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA;

1.9.2 São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências;

1.9.3 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e o Presidente da Câmara Municipal que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial;

1.9.4 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias.

1.9.10 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço;

1.9.11 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

1.10 INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

1.10.1 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

1.11 CAPACIDADE TÉCNICA

1.11.1 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido no aviso de contratação em edital.

1.12 TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

1.12.1 Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA, CREA/RN 211711996-4, engenheiro civil da Câmara Municipal de Passagem.

1.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.12.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste termo;

1.12.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 60 (sessenta e

Perf
Gustavo Eduardo de Oliveira

FOLHA 30

MATRÍCULA. _____



Assinatura
Matricula nº 43-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

1.12.3 A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto ao Município de Passagem;

1.12.4 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo;

1.12.5 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais;

1.12.6 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

1.12.7 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da contratação;

1.12.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

1.12.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa

1.12.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

1.12.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao engenheiro fiscal da Câmara;

1.12.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Fiscal designado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis;

1.12.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa;

1.12.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

1.12.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

1.12.16 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;



1.12.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;

1.12.18 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

1.12.19 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer

for
Custalo Eduardo de Oliveira

FOLHA 31
MATRÍCULA _____

 Assinatura
Matricula nº 43-1 

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;

1.12.20 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA;

1.12.21 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;

1.12.22 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

1.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.13.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

1.13.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.13.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

1.13.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

1.13.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA;

1.13.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;

1.13.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para opagamento

1.13.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

1.13.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do fiscal da Câmara Municipal de Passagem;

1.13.10 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;

1.13.11 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

1.13.12 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária;

1.13.13 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues;

1.13.14 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos

Paul
Crustalvo Eduardo de Oliveira

FOLHA 32
MATRÍCULA _____



24/04/2014
Assinatura
Matricula nº 43-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

serviços executados;

1.13.15 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

1.13.16 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo engenheiro fiscal da Câmara;

1.13.17 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

1.13.18 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

1.14 SUBCONTRATAÇÃO

1.14.1 Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.15 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

1.15.1 Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;

1.15.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro detentor de atestado e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

1.16 ORÇAMENTO

1.16.1 O valor estimado para a execução da obra de Reforma e Ampliação do prédio sede do Poder Legislativo do Município de Passagem/RN, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI e ORSE. Segue em anexo planilha de valores.

1.17 CONDIÇÃO PAGAMENTO

1.17.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição;

1.17.2 Será responsabilidade da fiscal da obra, encaminhar Boletim de Medição para Diretoria Financeira da Câmara, para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado;

1.17.3 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI;

1.17.4 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra;

1.17.5 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Guilherme Eduardo de Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

FOLHA 33
MATRÍCULA. _____
Elisval
Assinatura
Matricula nº 423

Em Passagem, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA
Data: 27/10/2023 13:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Henrique Araújo de Souza
Crea: 211711996-4

hery

Crustavo Eduardo de Oliveira